

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE
INTERESSE Nº 019/2015
PROGRAMA IPEA PESQUISA
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL**

Contrato de Empréstimo de Cooperação Técnica nº 1841/OC-BR

Projeto: Monitoramento e avaliação dos efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre a segurança na zona de fronteira.

Método de Contratação: Seleção de Consultores Individuais – GN 2350-7 do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Objeto: Contratação de 1 (um) consultor individual para criar bancos de dados e realizar predições estatísticas a partir de indicadores avaliativos consistentes sobre saúde pública e práticas de consumo de drogas da população brasileira residente na faixa de fronteira com o Uruguai.

1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) recebeu recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o objetivo de contribuir para uma melhor formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas brasileiras. Para esse efeito, fortalecer-se-á a capacidade do IPEA para melhorar a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os desafios do desenvolvimento do país com a indicação de alternativas de solução.
2. Nesse sentido, o IPEA se propõe a utilizar parte dos recursos do BID para a seleção de consultor para subsidiar a execução das atividades do Projeto “Monitoramento e avaliação dos efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre a segurança na zona de fronteira”, que tem como propósito monitorar a percepção social da população na faixa de fronteira, em temas relativos à segurança e políticas sobre drogas; avaliar a percepção dos atores que compõem o sistema de justiça criminal na faixa de fronteira, em temas relativos à segurança e políticas de drogas; avaliar e monitorar os efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre os níveis de criminalidade e vitimização na faixa de fronteira; dimensionar o mercado ilícito de drogas na faixa de fronteira.
3. O trabalho do consultor terá como objetivo criar bancos de dados e realizar predições estatísticas a partir de indicadores avaliativos consistentes sobre saúde pública e práticas de consumo de drogas da população brasileira residente na faixa de fronteira com o Uruguai.
 - 3.1. O consultor contratado deverá realizar as seguintes atividades:
 - 3.1.1. Identificar e selecionar, em todos os bancos públicos de dados existentes, indicadores avaliativos consistentes e de monitoramento em relação às práticas de consumo de drogas das pessoas residentes na região da fronteira do Brasil com Uruguai;
 - 3.1.2. Identificar e selecionar, em todos os bancos públicos de dados existentes, indicadores avaliativos consistentes e de monitoramento em relação à saúde pública da população usuária de drogas na região da fronteira do Brasil com Uruguai;
 - 3.1.3. Criar um banco de dados secundário aos existentes, em formato PostgreSQL, constituído pelas variáveis identificadas e selecionadas para monitoramento da prática de consumo de drogas na região da fronteira, para o período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2015;
 - 3.1.4. Criar um banco de dados secundário aos existentes, em formato PostgreSQL, constituído pelas variáveis identificadas e selecionadas para monitoramento da saúde pública em relação ao consumo de drogas na região da fronteira, para o período compreendido entre 01/01/2014 a 31/12/2015;
 - 3.1.5. Predizer em modelo estatístico possíveis alterações nas práticas de consumo de drogas na região da fronteira, utilizando-se de um Modelo Matemático Estruturado (MME) a partir das variáveis selecionadas para o banco secundário, permitindo-se a criação de novas variáveis quando necessárias para explicar o fenômeno;

- 3.1.6. Predizer em modelo estatístico possíveis alterações no âmbito da saúde pública em relação ao consumo de drogas na região da fronteira, utilizando-se de um Modelo Matemático Estruturado (MME) a partir das variáveis selecionadas para o banco secundário, permitindo-se a criação de novas variáveis quando necessárias para explicar o fenômeno.
- 3.2. Deverão ser mapeados todos os bancos públicos de dados que contemplem a população de nove municípios brasileiros na faixa de fronteira: Uruguiana, Barra do Quaraí, Quaraí, Santana do Livramento, Aceguá, Bagé, Jaguarão, Chuí e Santa Vitória do Palmar. Para fins de realização desse monitoramento, deixou-se de incluir três dos doze municípios brasileiros que têm fronteira com o Uruguai: Dom Pedrito, Pedras Altas e Herval. Tal exclusão deve-se ao fato de que esses municípios, além de pequenos, possuem alta concentração da população nas cidades-sede, as quais não têm ligação rodoviária direta com o território uruguaio.
4. Deverão ser observados os seguintes aspectos metodológicos e contratuais:
 - 4.1. O trabalho do consultor será desenvolvido em articulação com a equipe do projeto;
 - 4.2. Os trabalhos de consultoria serão desenvolvidos no escritório do consultor ou na sede do Ipea em Brasília, a critério do consultor;
 - 4.3. O IPEA irá oferecer instalações físicas necessárias como sala e acesso a recursos computacionais e bibliográficos, caso necessário e se o consultor vier a desenvolver suas atividades presencialmente, na sede do Ipea em Brasília;
 - 4.4. Se o consultor optar por realizar os trabalhos em seu escritório, deverá ele próprio providenciar os recursos computacionais e bibliográficos necessários;
 - 4.5. Para realização desse trabalho serão necessários softwares especializados e licenciados serão necessários (PostgreSQL, STATA, STATA TRANSFER, SPSS e MODELLUS). Caso o consultor opte por realizar as atividades na sede do Ipea em Brasília, o Ipea poderá disponibilizar acesso à essas licenças. Caso o consultor opte por realizar esses trabalhos em seu escritório, a aquisição de licenças desses softwares ficará a seu encargo;
 - 4.6. Será exigida a presença do consultor na sede do Ipea em Brasília, em 3 reuniões para apresentação dos produtos, com duração de 1 dia cada, conforme cronograma;
 - 4.7. Quaisquer despesas com transporte, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços de consultoria, se aplicáveis, serão de responsabilidade do consultor contratado;
 - 4.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato;
 - 4.9. Os produtos (bancos de dados e relatórios) entregues deverão versar sobre os municípios Uruguiana, Barra do Quaraí, Quaraí, Santana do Livramento, Aceguá, Bagé, Jaguarão, Chuí e Santa Vitória do Palmar, localizados no Rio Grande do Sul, na faixa de fronteira com o Uruguai;
 - 4.10. Os produtos em formato de relatórios deverão ser entregues impressos, datados e assinados, e em formato digital. Os produtos em formato Banco de Dados deverão ser entregues no formato PostgreSQL, em mídia digital;
 - 4.11. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos descritos no item 5 e aprovação pelo coordenador do projeto.
5. Os produtos a serem entregues são:
 - 5.1. Produto 1 (P1) – Relatório e Banco de dados secundários de indicadores sobre práticas de consumo de drogas. O relatório deverá conter, no mínimo: (i) Mapeamento de todas as bases de dados públicas existentes que possibilitem a obtenção de indicadores sobre práticas de consumo de drogas nos municípios selecionados da região de fronteira com o Uruguai, contendo a listagem das variáveis de cada uma dessas bases; (ii) Relação dos indicadores selecionados e justificativa para escolha. O banco de dados deverá ser apresentado em formato PostgreSQL, constituído pelas variáveis relacionadas a práticas de consumo descritas no relatório, para o período de 01/01/2014 a 31/12/2015.

5.2. Produto 2 (P2) – Relatório e Banco de dados secundários de indicadores sobre saúde pública. O relatório deverá conter, no mínimo: (i) Mapeamento de todas as bases de dados públicas existentes que possibilitem a obtenção de indicadores sobre saúde pública nos municípios selecionados da região de fronteira com o Uruguai, contendo a listagem das variáveis de cada uma dessas bases; (ii) Relação dos indicadores selecionados e justificativa para escolha O banco de dados deverá ser apresentado em formato PostgreSQL, constituído pelas variáveis relacionadas a saúde pública descritas no relatório, para o período de 01/01/2014 a 31/12/2015.

5.3. Produto 3 (P3) – Relatório de predições estatísticas sobre saúde pública e práticas de consumo de drogas. Esse relatório deverá conter, no mínimo: (i) Descrição do modelo estatístico para predição de possíveis alterações nas práticas de consumo de drogas; (ii) Descrição do modelo estatístico para predição de possíveis alterações no âmbito da saúde pública em relação ao consumo de drogas; (iii) Resultados obtidos ao aplicar-se o modelo ao Banco de dados secundários sobre práticas de consumo de drogas (P2); (iv) Resultados obtidos ao aplicar-se o modelo ao Banco de dados secundários de indicadores sobre saúde pública (P3); (v) Análise crítica sobre os resultados obtidos..

6. O consultor contratado deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos obrigatórios:

6.1.1. Doutorado em qualquer área do conhecimento.

6.2. Requisitos desejáveis:

6.2.1. Experiência nas áreas de bioestatística, epidemiologia e análise de políticas públicas relacionadas à saúde.

7. O processo seletivo terá duas etapas: Avaliação Curricular e Entrevista.

7.1. Na Avaliação Curricular, os candidatos serão pontuados e classificados pelos critérios de experiência profissional e acadêmica, conforme a tabela abaixo.

| Crítérios para Avaliação Curricular dos candidatos | Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|-----------------------------------|-------------------------|
| Tese de Doutorado nas áreas de bioestatística, epidemiologia ou análise de políticas públicas relacionadas à saúde. | 15 | 15 |
| Dissertação de Mestrado nas áreas de bioestatística, epidemiologia ou análise de políticas públicas relacionadas à saúde. | 10 | 10 |
| Especialização <i>lato sensu</i> nas áreas de bioestatística, epidemiologia ou análise de políticas públicas relacionadas à saúde. | 5 | 5 |
| Relatório de Pesquisa, Nota Técnica, Capítulo de livro ou Artigo nas áreas de bioestatística, epidemiologia ou análise de políticas públicas relacionadas à saúde. | 5 pontos por publicação | 30 |
| Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos nas áreas de bioestatística, epidemiologia ou análise de políticas públicas relacionadas à saúde. | 4 pontos por trabalho apresentado | 20 |
| Total | - | 80 |
| Pontuação mínima exigida | - | 40 |

7.2. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 40 pontos serão considerados não aptos e não poderão ser convocados para a Entrevista

7.3. Serão convocados para Entrevista os três candidatos melhor classificados na Avaliação Curricular, respeitados eventuais empates na terceira colocação.

7.4. A entrevista se guiará pelos critérios da tabela abaixo.

| Crítérios para avaliação dos candidatos na Entrevista | Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|--|-------------------------|
| Aderência do perfil ao tema do projeto | Insuficiente: 0 Fraco: 1 a 4 Regular: 5 a 6 Bom: 7 a 8 Excelente: 9 a 10 | 10 |
| Motivação e disponibilidade para atuação no projeto | Insuficiente: 0 Fraco: 1 a 4 Regular: 5 a 6 Bom: 7 a 8 Excelente: 9 a 10 | 10 |
| Total | - | 20 |

7.5. A pontuação final será dada pela soma entre a pontuação obtida na Avaliação Curricular e na Entrevista.

7.6. Serão considerados como critérios de desempate:

7.6.1. Número de anos de experiência, a contar de data de obtenção do título de doutorado;

7.6.2. Pontuação obtida na Entrevista;

7.6.3. Pontuação obtida na Avaliação Curricular.

8. Os consultores interessados deverão manifestar interesse da seguinte forma:

8.1. Encaminhar documentação listada no item 8.3 por correio eletrônico para o endereço cadastrodeconsultores@ipea.gov.br, até às 18 horas (horário de Brasília) de 10 de novembro de 2015, indicando, em “Assunto” o número da Solicitação de Manifestação de Interesse (019/2015) e o Nome do Projeto (“Monitoramento e avaliação dos efeitos da nova política uruguaia de regulação do mercado de *cannabis* sobre a segurança na zona de fronteira”).

8.2. No entanto, haverá tolerância de mais 6 horas contadas a partir do horário de encerramento. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IPEA não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

8.3. No ato da manifestação de interesse, os consultores deverão encaminhar a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia de seus documentos pessoais (identidade e CPF);

8.3.2. Currículo Lattes e/ou Vitae;

8.3.3. Diplomas, certificados e títulos de formação acadêmica;

8.3.4. Comprovação das experiências profissionais, por meio de contrato de trabalho, atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou qualquer outro documento hábil à comprovação;

8.3.5. Cópias das publicações em periódicos ou *links* para acesso.

8.4. As manifestações de interesse que não atenderem à forma indicada não serão consideradas.

9. Os candidatos que manifestarem interesse serão avaliados por Comitê Julgador, composto por três servidores, designado pelo Coordenador do Programa Ipea Pesquisa.

10. Ao Comitê Julgador competirá avaliar a documentação apresentada pelos candidatos, atribuir as pontuações e escolher o candidato melhor classificado.

11. O IPEA divulgará o resultado final do processo seletivo em seu sítio e publicará extrato no Diário Oficial da União, contendo a classificação dos três candidatos melhores classificados.

12. Os candidatos poderão solicitar informações dos motivos de sua eliminação do processo seletivo, mediante requerimento dirigido ao IPEA, contendo dados pessoais e indicação do processo seletivo do qual participou, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do resultado no Diário Oficial da União.
13. O candidato melhor classificado será convidado a apresentar proposta técnica e financeira e a negociar os termos de referência do contrato.
- 13.1. Na etapa de negociações poderão ser discutidos e ajustados aspectos técnicos e metodológicos dos serviços a serem prestados, desde que não configurem mudança de objeto e/ou perda de qualidade dos produtos finais.
- 13.2. A adequação técnica da proposta será analisada e atestada pelo coordenador técnico do projeto.
- 13.3. A adequação financeira da proposta será analisada e atestada pela Unidade de Coordenação de Programas, tendo em vista o contido na Portaria Ipea nº 198, de 29 de outubro de 2014.
14. Na hipótese de as negociações não resultarem em contrato adequado do ponto de vista técnico e financeiro e aceitável para ambas as partes, o IPEA convidará o candidato classificado a seguir.
15. Com o objetivo de contratar os serviços mencionados, o IPEA convida consultores a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços de consultoria descritos.
16. A inscrição está aberta a todos os interessados dos Países Elegíveis do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme estabelecido em suas normas.
- 16.1. Em conformidade com a Lei nº 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), não poderão ser contratados agentes públicos da ativa, exceto se o consultor enquadrar-se em uma das seguintes situações:
- 16.1.1. Professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor, quando o contratado se encontre submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas;
- 16.1.2. Servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

17. Para maiores informações:

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

Unidade de Coordenação de Programas – Diretoria de Desenvolvimento Institucional

SBS Quadra 1 Bloco J, Edifício BNDES, 5º Andar, Sala 509, Brasília – DF, CEP: 70.076-900

Telefone: +55 (61) 2026-5138 / 2026- 5470/ 2026-5239

E-mail: cadastrodeconsultores@ipea.gov.br

Sítio: www.ipea.gov.br

Brasília/DF, _____ de _____ de 2015.

ALEXANDRE DOS SANTOS CUNHA
Coordenador do Programa Ipea Pesquisa